



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.245, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, instituído pela [Lei estadual nº 21.811](#), de 14 de março de 2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), no art. 3º da [Lei nº 21.811](#), de 14 de março de 2023, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202210319006894,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para os programas, os projetos, os serviços e os benefícios socioassistenciais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Goiás, instituído pela [Lei estadual nº 21.811](#), de 14 de março 2023.

Art. 2º Os saldos de exercícios anteriores serão reprogramados e livremente utilizados no investimento e no custeio das equipes, das ações e dos serviços de proteção social básica, de proteção social especial e de média e alta complexidades, nos benefícios eventuais, na vigilância socioassistencial e nas demais áreas de gestão.

Art. 3º Fica fixada para o exercício de 2023 a reposição dos recursos no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o cumprimento dos programas, dos projetos, dos serviços e dos benefícios socioassistenciais destinados ao fortalecimento do SUAS em Goiás.

Parágrafo único. Serão repostos os saldos dos recursos transferidos aos municípios que houverem utilizado no mínimo 70% (setenta por cento) deles até 20 de dezembro 2022, atendidas as condições da legislação de regência.

Art. 4º Fica o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social autorizado a expedir atos complementares pertinentes à execução do cofinanciamento de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 31/03/2023](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 21.811 / 2023
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Categorias	Desenvolvimento social Bem Estar Social Regulamento/Estatuto (normas legais)